



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2818 Data 12/07/2002

LEI Nº 2.171

Data: 10 de julho de 2002.

**Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
Associação Feira dos Produtores Rurais de
Pato Branco - AFEPATO**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, à **Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO**, no valor de R\$ 12.575,00 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a ser pago numa única parcela, para a reforma do imóvel onde se realiza a Feira do Produtor.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.078	Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

h